



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 451/2017-GP.

Porto Ferreira, 16 de Maio de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 214/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador José Gustavo Braga Coluci, seguem anexas informações do Sr. Vanerson Marin, Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

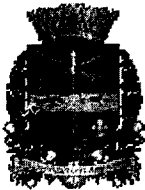
Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

www.portoferreira.sp.gov.br

gabinete2@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 – Inscrição Estadual - Isenta

Praça Cornélio Procópio, nº 80 – Centro – Porto Ferreira – SP – CEP 13.660-000

**Divisão de Fiscalização
Seção de Controle Fiscal
Fiscalização de Posturas**

OFÍCIO Nº 055/2017 – FP

Porto Ferreira, 12 de Maio de 2017.

Ao Gabinete do Prefeito

Referente: Requerimento nº 214/2017

Com relação ao requerimento nº 214/2017, da Câmara Municipal, o que temos para informar é o que segue:

1 – As notificações são feitas através de reclamações ou de levantamento nos bairros;

2 – Não;

3 – Após notificado, o proprietário do terreno tem 15 (quinze) dias para efetuar a limpeza;

4 - Caso não faça a limpeza, o proprietário será autuado e após 30 (trinta) dias da notificação, a prefeitura poderá por si ou por terceiros realizar a limpeza, cobrando os custos do serviço.

Certos da compreensão de Sua Excelência, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de elevada estima e consideração.


Vanerson Marin

Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas